



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

**Processo nº:** 1.098.318  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Borges e Ozana Contabilidade Ltda.  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Córrego Fundo  
**Relator:** Conselheiro Wanderley Ávila

**PARECER**

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Denúncia formulada pela empresa Borges e Ozana Contabilidade Ltda., em face de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 071/2019, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, tendo por objeto a:

[...] Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil para o Município de Córrego Fundo/MG, dirigindo, organizando, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução dos mesmos [...]

2. Após análise dos autos, este Ministério Público de Contas entende que assiste razão à Unidade Técnica (Arquivo SGAP nº 2569535, peça nº 36), motivo pelo qual, com fundamento em seu estudo técnico, **opina pela improcedência da Denúncia**, bem como pela extinção do processo e consequente arquivamento do feito, nos termos do art. 305, parágrafo único, do Regimento Interno.

3. É o parecer.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2021.

**Sara Meinberg**

Procuradora do Ministério Público de Contas  
**(ASSINADO DIGITALMENTE)**